



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL064/2013

LEI Nº 059/13

DATA: 06/08/13

SÚMULA: Autoriza a transferência de recursos destinados à Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio para realização da XVI EXPOCOP/2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,

Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº059/13.
C. Procópio, 06 de agosto de 2013.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos Financeiros a título de contribuição através de convênio para a Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.881.112/0001-09, destinados à realização da XVI Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial da Região de Cornélio Procópio – PR, na importância total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

§ 1º O Poder Executivo encaminhará para conhecimento do Poder Legislativo, a cópia do convênio firmado e de seus aditivos, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após a sua celebração.

Art. 2º Os recursos repassados pelo município deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas por parte da Sociedade Rural da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Região de Cornélio Procópio nos termos Resolução Nº28/2011 e da Instrução Normativa Nº61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. O recurso financeiro referido no artigo 1º, será reconhecido contabilmente na dotação orçamentária 3.3.50.41 - **Contribuições a Entidades**, de Função Programática Específica que deverá ser criada através de Lei aprovada pelo Legislativo.

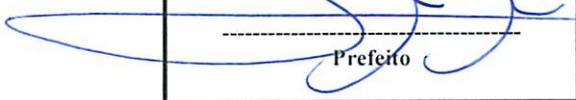
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2013.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº059/13.
C. Procópio, 06 de agosto de 2013.



Prefeito